



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI N.º 018 /2010=PM

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 018 /2010 que disciplina a colocação de entulhos nas vias públicas do município de Palmital e dá outras providências. Trata-se de importante projeto que vem ao encontro das metas traçadas de aproveitamento dos materiais e respeito ao meio-ambiente. Cumpre-nos informar que este Executivo enquanto presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, conquistou recurso de 800 mil reais para aquisição de uma trituradora de entulhos que estará a disposição de toda os municípios que compõe o CIVAP. Palmital irá se beneficiar muito deste equipamento mas é necessário que a coleta e destinação final do material coletado seja correta e disciplinada.

O presente Projeto vem ainda ao encontro das necessidades urgentes de garantias de boa tráfegabilidade nas vias públicas, segurança dos pedestres e garantias ao meio ambiente.

Destaca-se que esta municipalidade vem proporcionando limpeza pesada em toda a cidade incluindo os terrenos baldios e recolhimento dos entulhos guardados nos quintais. Essas atitudes serviram na prevenção de doenças bem como na qualidade de vida da população.

É fato que conseguimos melhorar em muito o aspecto da cidade, trabalhando nas praças em parceria com a população, e realizando serviços de limpeza em bueiros e sarjetas. Esse trabalho reflete em bem estar e garantiu que Palmital sofresse o mínimo possível com os surtos de

Q





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

dengue que abalaram o país e também com as fortes chuvas registradas no decorrer do ano.

Acontece que o trabalho ainda é prejudicado por empresas ou até alguns munícipes que se arrojam na limpeza ou reforma de suas residências depositando o lixo nas vias públicas. Tal atitude compromete a cidade, as galerias de águas pluviais, o trânsito, a segurança dos pedestres e a saúde de toda a população.

Portanto tem o presente Projeto a finalidade de disciplinar esta atitude, criando regras claras e possíveis de serem respeitadas por todos. Destaca-se ainda que tal Lei também ajudará nosso município a cumprir as regras do Programa do Estado Município Verde e Azul, cujo selo já faz parte das conquistas desta administração que vem dedicando-se juntamente com esta Casa de Leis para que Palmital esteja à frente no respeito ao meio-ambiente e à qualidade de vida da população.

Aguardando parecer favorável do projeto em referência.



Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=

